

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CALDAS NOVAS - GO.



Eliezer Rodrigues Léo de Oliveira, brasileiro, divorciado, radialista e vereador, residente na Av E Qd 74, lt 16 estância Itanhangá II, Cep 75.690.000 Caldas Novas-Go, portador do RG. 19.797.09 SSP/GO CPF 401.339.821-49, título de eleitor 0242.4724.1031, zona 007, seção 0058, vem na condição de eleitor e vereador, apresentar **DENÚNCIA DE INFRAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVA, NEGLIGÊNCIA E OMISSÃO COM PEDIDO DE CASSAÇÃO, Contra o Excelentíssimo Prefeito Municipal de Caldas Novas - GO, o Sr. EVANDRO MAGAL ABADIA CORREIA E SILVA**, objetivando seja a mesma recebida e oportunamente transformada em acusação, que respeitado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, devera ensejar a cassação do mandato eletivo do mesmo pelos motivos a seguir descritos:

FATO

NEGLIGÊNCIA E OMISSÃO QUE RESULTOU NA MORTE DE ANTONELLA GONÇALVES DA COSTA

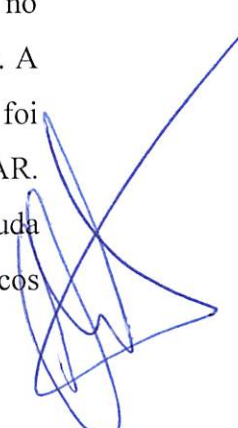
Mirian Roberta Gonçalves, residente e domiciliada no município de Caldas Novas, descobriu a sua gestação no ano de 2019 e desde então, iniciou o pré-natal no ESF do Setor Holliday. Desde a 13ª semana de gravidez, Mirian desenvolveu diabetes gestacional, e foi então diagnosticado com uma gestação de ALTO RISCO, sendo necessário um pré-natal com acompanhamento de obstetra especialista em gestação de alto risco, o que foi avisado a ela que Caldas Novas não teria e ela seria encaminhada

para Goiânia. Mirian se dedicou a sua gestação tomando todos os cuidados possíveis, diariamente era furada 4 vezes ao dia para tratar a diabetes, ignorou diversos “desejos” de grávida para não prejudicar sua amada filha, se alimentava de forma balanceada para não ganhar peso, seguiu a risca todas as recomendações médicas.

No dia 30/10/2019, recebeu ficha de encaminhamento para consulta com médico especialista na Santa Casa de Misericórdia em Goiânia e imediatamente foi a central de regulação protocolar seu pedido. Passaram-se 2 meses, acabou o ano de 2019 e nada da consulta sair. Mirian começou uma incessante busca pelo prefeito Evandro Magal em suas redes sociais, mandava mensagens diariamente (segue anexo das mesmas na última folha), implorando por ajuda com a consulta, chegando a ir atrás dele pessoalmente (conforme mostra foto postada pelo prefeito em suas redes sociais), onde ele, prometeu dar todo o suporte. Somente no mês de março, Mirian conseguiu sua consulta com o especialista em Goiânia, depois de quase 05 meses finalmente no dia 05/03/2020 ela foi atendida pelo Dr. Marcelo Netto do Carmo, ginecologista e obstetra, onde o mesmo reforçou sua gestação de alto risco (CID Z35.9) já no auge das 35 semanas e pediu imediatamente o encaminhamento da mesma ao Hospital das Clínicas que é referência no estado em atendimento à gestante de alto risco.

Mirian voltou para Caldas Novas com o pedido em mãos, no dia seguinte, era 06/03/2020, sexta-feira e Mirian madrugou na regulação para protocolar seu pedido, onde ela sequer encontrou a diretora da regulação, BRUNA GOMES, pois foi informado que a mesma só trabalha de segunda a quinta, ou seja, o pedido que precisava ser regulado com urgência, pois só faltavam 30 dias para o parto, só iria ser protocolado na segunda-feira (09/03/2020) às 9h . Mirian desesperada, voltou a procurar o prefeito, implorar por ajuda e o mesmo via messenger no facebook, pediu seu telefone e afirmou que seu assessor “ MARCOS ZOIN” iria cuidar para ela.

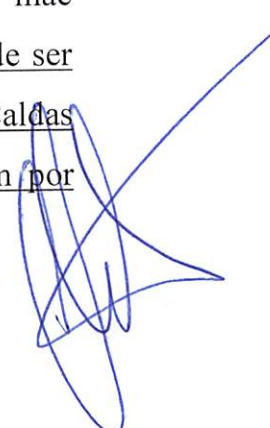
No dia 07/03/2020 conforme prints anexados, Marcos Zoin entrou em contato com Mirian e no dia 09/03/2020 encontrou com a mesma que estava em consulta no materno e pegou com ela o pedido de encaminhamento para o Hospital das Clínicas. A partir deste momento, começou uma nova espera. Aguardou uma semana e nada, foi pessoalmente na regulação onde novamente ouviu QUE TERIA QUE ESPERAR. Continuou implorando ajuda ao prefeito em suas redes sociais, pedindo inclusive ajuda para que ele pagasse seu parto e não teve retorno. Continuou em contato com Marcos



Zoin , questionando se tinha alguma novidade sobre seu pedido. No dia 21/03/2020, já em período de pandemia, devido ao covid-19, muito preocupada com a suspensão das consultas médicas, novamente enviou mensagem para Marcos Zoin e não obteve retorno. No dia 25/03 foi para consulta do pré-natal, onde a enfermeira solicitou que ela fosse imediatamente para a maternidade – MAE. Chegando lá, o Dr Christian Rodrigues constatou que o coração do seu bebê HAVIA PARADO e queria induzir o parto, onde o pai que estava presente, Willame Lima, se opôs a decisão e então foi feito uma cesárea.

Conforme certidão de natimorto anexada, no dia 25 de março de 2020, às dozes horas e trinta e dois minutos, Antonella Gonçalves da Costa nasceu morta, com quase 3 quilos e 43 centímetros. O atestado de óbito declara causa de morte indeterminada. Mirian não conseguiu sequer participar do enterro da própria filha e após o ocorrido, voltou a falar com EVANDRO MAGAL para expor a morte da sua filha e sua revolta e a mesma foi bloqueada nas redes sociais do prefeito. Após 06 dias, ainda recebeu ligação da secretária de saúde para marcar o exame do TESTE DO PEZINHO de Antonella.

Uma gravidez de alto risco que foi completamente ignorada. Uma mãe que não recebeu apoio algum nem mesmo após sua perda dolorosa. A saúde de Caldas Novas não tem estrutura suficiente para atender as gestantes e principalmente as gravidezes de alto risco, fazendo com que mães fiquem sem saber o que fazer e sem condições alguma de um tratamento na rede privada, motivo que as levam implorar por ajuda para terem a vida de seus bebês garantida. Fica claro e evidente nos fatos narrados, o quanto MIRIAN ROBERTA, teve seus direitos negligenciados, ainda mais se tratando de uma gestação de alto risco. Se tivessem lhe assegurado todos os seus direitos, Antonella poderia estar entre nós. Uma mãe despedaçada, que teve o sonho da maternidade interrompido por suposta omissão e todos os seus direitos como gestante, no que diz respeito à dignidade da mulher e de seu filho, negligenciados. Além do mais, foi enganada pelo gestor municipal, que a garantiu que tudo daria certo, essa falsa esperança, fez com que uma mãe esperasse e essa espera levou seu bem mais precioso. Esse fato não pode ser também negligenciado por nós. Não é o primeiro caso que acontece em Caldas Novas e nem será o último. Já há registros de outras mães, que buscam por justiça.



São direitos da mulher durante o pré-natal e parto:

- **LEI N. 9.263/1996** dispõe sobre planejamento familiar, garantindo acompanhamento especializado durante a gravidez (que determina que as unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) têm obrigação de garantir, em toda a sua rede de serviços, programa de atenção integral à saúde, em todos os seus ciclos vitais, que inclua, como atividades básicas, a assistência à concepção e contracepção, o atendimento pré-natal e a assistência ao parto, ao puerpério e ao neonato);

Art. 3º. O planejamento familiar é parte integrante do conjunto de ações de atenção à mulher, ao homem ou ao casal, dentro de uma visão de atendimento global e integral à saúde. Parágrafo único. As instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde, em todos os seus níveis, na prestação das ações previstas no caput, obrigam-se a garantir, em toda a sua rede de serviços, no que respeita a atenção à mulher, ao homem ou ao casal, programa de atenção integral à saúde, em todos os seus ciclos vitais, que inclua, como atividades básicas, entre outras:

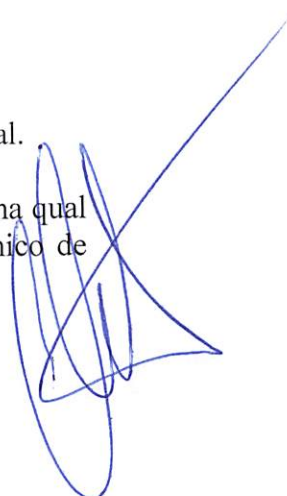
- I - assistência à concepção e contracepção;
- II - o atendimento pré-natal;
- III - a assistência ao parto, ao puerpério e ao neonato;

- **LEI Nº 11.634, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007** que dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e a vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 1º Toda gestante assistida pelo Sistema Único de Saúde - SUS tem direito ao conhecimento e à vinculação prévia à:

- I - maternidade na qual será realizado seu parto;
- II - maternidade na qual ela será atendida nos casos de intercorrência pré-natal.

§ 1º A vinculação da gestante à maternidade em que se realizará o parto e na qual será atendida nos casos de intercorrência é de responsabilidade do Sistema Único de Saúde e dar-se-á no ato de sua inscrição no programa de assistência pré-natal.



§ 2º A maternidade à qual se vinculará a gestante deverá ser comprovadamente apta a prestar a assistência necessária conforme a situação de risco gestacional, inclusive em situação de puerpério.

Art. 2º O Sistema Único de Saúde analisará os requerimentos de transferência da gestante em caso de comprovada falta de aptidão técnica e pessoal da maternidade e cuidará da transferência segura da gestante.

-LEI N. 10.048 E DECRETO N. 5.296, DE 2004 que prevê atendimento prioritário à gestante e à lactante em hospitais, órgãos e empresas públicas e em bancos.

- LEI N. 11.108, DE 2005 E PORTARIA N. 2.418, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2005 garante às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

-PORTARIA N. 569, DE 1º DE JUNHO DE 2000, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE que garante acesso a atendimento digno e de qualidade no decorrer da gestação, parto e puerpério e período neonatal;

PRINCÍPIOS GERAIS E CONDIÇÕES PARA O ADEQUADO ACOMPANHAMENTO PRÉ-NATAL:

I - Atividades

1-Realizar a primeira consulta de pré-natal até o 4º mês de gestação;

2-Garantir os seguintes procedimentos:

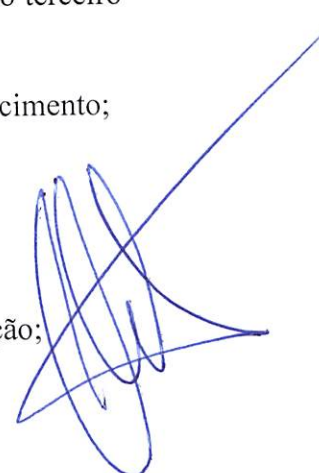
2.1-Realização de, no mínimo, 06 (seis) consultas de acompanhamento pré-natal, sendo, preferencialmente, uma no primeiro trimestre, duas no segundo e três no terceiro trimestre da gestação;

2.2-Realização de 01 (uma) consulta no puerpério, até 42 dias após o nascimento;

2.3-Realização dos seguintes exames laboratoriais:

a - ABO-Rh, na primeira consulta;

b - VDRL, um exame na primeira consulta e um na 30ª semana da gestação;



c - Urina rotina, um exame na primeira consulta e um na 30ª semana da gestação;

d - Glicemia de jejum, um exame na primeira consulta e um na 30ª semana da gestação;

e - HB/Ht, na primeira consulta.

2.4-Oferta de Testagem anti-HIV, com um exame na primeira consulta, naqueles municípios com população acima de 50 mil habitantes;

2.5-Aplicação de vacina antitetânica dose imunizante, segunda, do esquema recomendado ou dose de reforço em mulheres já imunizadas;

2.6-Realização de atividades educativas;

2.7-Classificação de risco gestacional a ser realizada na primeira consulta e nas subsequentes;

2.8-Garantir às gestantes classificadas como de risco, atendimento ou acesso à unidade de referência para atendimento ambulatorial e/ou hospitalar à gestação de alto risco.

3º São competências/atribuições das Secretarias Municipais de Saúde:

a - participar da elaboração do Programa Estadual de Humanização no Pré-natal e Nascimento;

b - estruturar e garantir o funcionamento da Central Municipal de Regulação Obstétrica e Neonatal, naqueles municípios que cumpram os critérios de elegibilidade estabelecidos;

c - estruturar e garantir o funcionamento do sistema móvel de atendimento pré e inter-hospitalar, naqueles municípios que cumpram os critérios de elegibilidade estabelecidos;

d - garantir o atendimento pré-natal e do puerpério em seu próprio território e realizar o cadastro de suas gestantes;

e - identificar laboratórios e garantir a realização dos exames básicos e o acesso aos exames de seguimento do pré-natal, em seu próprio território ou em outro município, mediante programação regional;

f - estabelecer a referência para a assistência ambulatorial e hospitalar à gestante de alto risco, em seu próprio território ou em outro município, mediante programação regional;



Por tratar-se de direitos reconhecidos por lei e delineados por normas técnicas, estão os responsáveis por infringi-los sujeitos às sanções civis, administrativas e penais cabíveis. Destarte, ser nesse momento, primordial a abertura de investigação e processo para ao final, concluído o crime de responsabilidade cassar o Prefeito da Cidade de Caldas Novas – GO, conforme prevê, DECRETO-LEI Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967 que dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo 2º, do artigo 9º, do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966,

DECRETA:

Art. 1º. São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

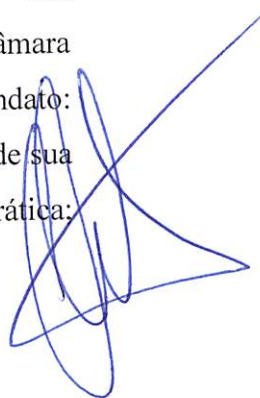
I - apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio;

II - utilizar-se, indevidamente, em proveito próprio ou alheio, de bens, rendas ou serviços públicos;

III - desviar, ou aplicar indevidamente, rendas ou verbas públicas;

Art. 4º. São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou emitir-se na sua prática:



VIII - **Omitir-se ou negligenciar** na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decôro do cargo.

Também incide a Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992, Seção III - Dos Atos de Improbidade Administrativa que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública.

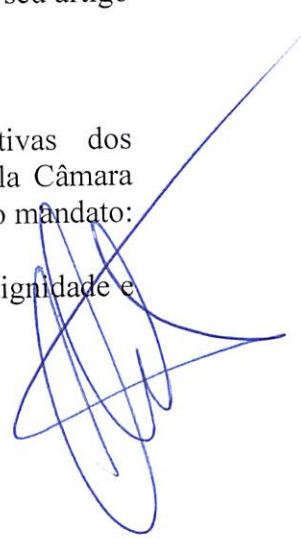
Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

De forma que se comprovado todas as suspeitas que pairam sobre a morte de mais um bebê em Caldas Novas, mais uma vergonha para os munícipes que elegeram o prefeito, vergonha para classe Política Municipal e para o partido que representa, mas principalmente para Administração Pública Municipal, completa incompatibilidade com a dignidade e o decôro do cargo que representa, sendo imperioso essa casa legislativa dar a resposta que a sociedade espera, ou seja, cassar o mandato do Prefeito Municipal que procedeu de modo incompatível com a dignidade e o decôro do cargo conforme expresso no Decreto Lei 201, de 27 de Fevereiro de 1967 em seu artigo 4º, inciso X.

Art. 4º. São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decôro do cargo.



Nobres vereadores, os fatos são da mais alta gravidade. Já está bem evidenciado e será amplamente comprovado pelos documentos juntados, os atos de improbidade administrativa cometidos pelo prefeito, incompatíveis com a dignidade e decoro do cargo que ocupa.

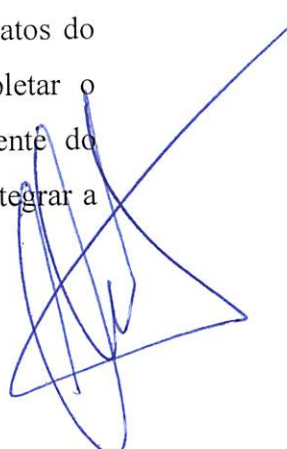
O conjunto dos atos supostamente praticados pelo Prefeito Municipal de Caldas Novas – GO, somados, configuram a prática da Infração Político-Administrativa, prevista no inciso X do artigo 4º do Decreto Lei 201/67, e inciso X do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, total incompatibilidade com a dignidade e o decoro do cargo que ocupam.

DA NECESSIDADE DE AFASTAMENTO DO PREFEITO.

A Lei Orgânica Municipal, no artigo 71 §1º e incisos dispõe, sobre o Rito Procedimental, nas Infrações Político-Administrativas, do Prefeito, prevendo o afastamento do cargo, conforme:

§1º.O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

I) A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quórum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

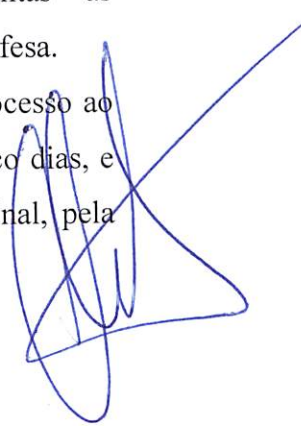


II) De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

III) Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

IV) O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

V) Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de cinco dias, e após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela



procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara, a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de quinze minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de duas horas, para produzir sua defesa oral.

VI) Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. **Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia.** Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação o mandato de Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

VII) O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.



PEDIDO FINAL

Pelo exposto requer-se;

1- Recebimento da presente DENÚNCIA, que deverá ter o tramite seguindo o Rito previsto no artigo 5º do Decreto Lei 201/67, coadjuvado pela Lei Orgânica Municipal De Caldas Novas – GO e do Regimento interno da Câmara no que couber, **culminando com a Cassação do mandato do Prefeito Municipal, EVANDRO MAGAL ABADIA CORREIA E SILVA** como de direito;

2- Acatada a denúncia requer o devido processamento e ao final que seja decretado o afastamento definitivo do Prefeito Municipal de Caldas Novas, o Sr. EVANDRO MAGAL ABADIA CORREIA E SILVA, nos termos do 71 §1º e incisos da Lei Orgânica Municipal de Caldas Novas – GO;

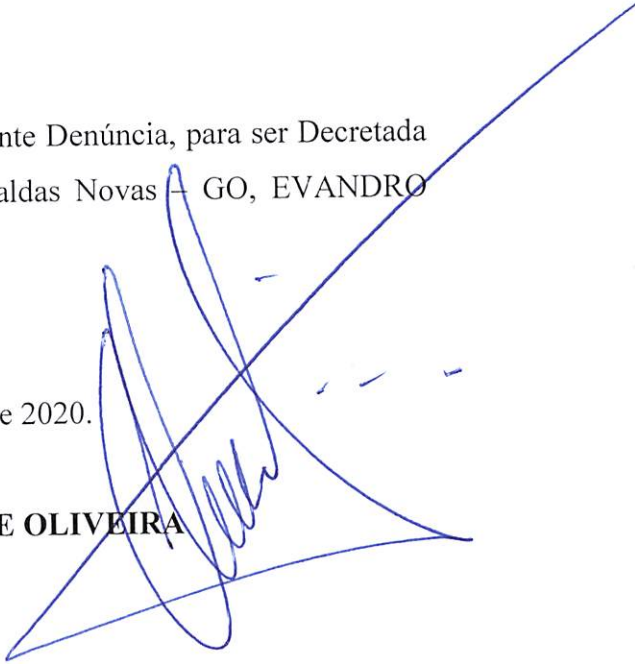
TAL ATO RESTAURARÁ CERTAMENTE A DIGNIDADE DESSA EGRÉGIA CASA E DO POVO DE CALDAS NOVAS DURAMENTE ATINGIDO PELOS EVENTOS RELATADOS E QUE NÃO SÃO NOVOS.

Por derradeiro deve ser observado que a os eventos envolvendo o Prefeito Municipal de Caldas Novas, o Sr. EVANDRO MAGAL ABADIA CORREIA E SILVA, maculam a dignidade da Administração Pública Municipal, procedimentos do Prefeito incompatíveis com a dignidade e o decoro do cargo que ocupa, que deixam a cidade e o município em permanente estado de vergonha e inseguro quanto aos atos futuros do executivo municipal;

Aguardam assim, acolhimento total e integral da presente Denúncia, para ser Decretada a cassação do Mandato de Prefeito Municipal de Caldas Novas – GO, EVANDRO MAGAL ABADIA CORREIA E SILVA.

Caldas Novas, 18 de maio de 2020.

ELIEZER RODRIGUES LÉO DE OLIVEIRA





Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

01972004012975412890037

Consulte este selo em
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE NATIMORTO Nº 229

Matrícula

025825 01 55 2020 5 00002 047 0000229 27

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados de ASSENTO DE NATIMORTO, deste Ofício, consta que no dia 07 de abril de 2020, compareceu WILLAME LIMA DA COSTA, brasileiro, casado, nascido no dia 06/02/1979, com 41 anos de idade, gastrônomo, inscrito no CPF/MF nº 288.162.538-00, portador da C.N.H. Registro nº 02613006031 - DETRAN/GO, emitida em 29/11/2016, residente e domiciliado à Rua 02, Quadra 03, Lote 30, Esmeralda, Caldas Novas-GO, filho de JOÃO FERREIRA DA COSTA E MARIA DAS NEVES DE LIMA, e declarou que no dia 25 de março de 2020, às doze horas e trinta e dois minutos (12:32h), no Hospital Municipal André Alla Filho, em Caldas Novas, Estado de Goiás, nasceu morta uma criança do sexo feminino, ANTONELLA GONÇALVES DA COSTA filha de WILLAME LIMA DA COSTA e de MIRIAN ROBERTA GONÇALVES, brasileiros, ele gastrônomo, nascido em 06/02/1979, com 41 anos de idade, portador da C.N.H. Registro nº 02613006031 - DETRAN/GO, emitida em 29/11/2016, inscrito no CPF/MF nº 288.162.538-00, ela natural de Boa Esperança /PR, nascida em 19/06/1983, com 36 anos de idade, portadora da Cédula de Identidade nº 8646377 - SESP/PR, emitida em 09/02/1999, inscrita no CPF/MF nº 055.666.629-19, residentes e domiciliados à Rua 02, Quadra 03, Lote 30, Esmeralda em Caldas Novas/GO. O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Christian Pedro Rodrigues, CRM nº 23685, dando como causa da morte: Indeterminada. O sepultamento foi realizado no Cemitério Jesus de Nazaré em Caldas Novas/GO; apresentou Declaração de Óbito do Ministério da Saúde Nº 28123137-0.

Observação: Nada Consta.

Caldas Novas, 07 de abril de 2020.

Kelly Cristina Silva Negreiro Natal
Escrevente

3º Tab de Notas e
Reg. Civil Caldas Novas - G
Kelly Cristina S. Negreiro Nat.
Escrevente

BRP

DA 004910803



ARPENBRASIL



Sistema
Único
de Saúde

Ministério
da Saúde

Governo
do Estado
de Goiás

Secretaria
de Estado
da Saúde

FICHA DE ENCAMINHAMENTO (REFERÊNCIA) E RETORNO (CONTRA - REFERÊNCIA)

I - ENCAMINHAMENTO (REFERÊNCIA) E PEDIDO DE PARECER

NOME: Mirion Reberta Gonçalves Nº REGISTRO: 1440535
DATA DE NASCIMENTO: 19/06/1983 SEXO: Feminino
UNIDADE DE ORIGEM: Santa Casa de Misericórdia FONE: _____
UNIDADE DE REFERÊNCIA: _____
ENDEREÇO: _____ FONE: _____

ENCAMINHAMENTO AO SERVIÇO DE: Hospital das Clínicas
MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO: Paciente 35 semanas com diabetes gestacional desde a 13ª semana. Gestação de alto risco.
CID: Z.35.9

RESUMO HISTÓRICO DO PACIENTE E TRATAMENTO: Paciente em acompanhamento com endocrinologista e uso de insulina regular e NPH.

DATA: 05 / 03 / 2020

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
PELO ENCAMINHAMENTO (REFERÊNCIA)



Sistema
Único
de Saúde

Ministério
da Saúde

Governo
do Estado
de Goiás

Secretaria
de Estado
da Saúde

II - RETORNO (CONTRA-REFERÊNCIA) E PARECER

NOME: _____ Nº DO REGISTRO NA UNIDADE
DE ORIGEM: _____ Nº DO REGISTRO NA UNIDADE DE REFERÊNCIA: _____
DATA E HORA EM QUE O PACIENTE SE APRESENTOU NA UNIDADE DE REFERÊNCIA: ____ / ____ / ____ ÀS ____ HORAS
UNIDADE DE REFERÊNCIA: _____
RETORNO (CONTRA-REFERÊNCIA) PARA: _____
PARECER: _____

TRATAMENTO REALIZADO E RECOMENDAÇÕES: _____

Medicina Diagnóstica e Preventiva Dono(a): TANAJA DE CARVALHO HAESBAERT Senhor(a): MIRIAN ROBERTA GONCALVES Registro: 038-19964-36 Data de emissão: 14/03/2019, 17:41 Medicina Diagnóstica e Preventiva	Medicina Diagnóstica e Preventiva Dono(a): TANAJA DE CARVALHO HAESBAERT Senhor(a): MIRIAN ROBERTA GONCALVES Registro: 038-19964-36 Data de emissão: 14/03/2019, 17:41 Medicina Diagnóstica e Preventiva	Medicina Diagnóstica e Preventiva Dono(a): TANAJA DE CARVALHO HAESBAERT Senhor(a): MIRIAN ROBERTA GONCALVES Registro: 038-19964-36 Data de emissão: 14/03/2019, 17:41 Medicina Diagnóstica e Preventiva
Medicina Diagnóstica e Preventiva Dono(a): NERES LUCIANO BARRETO Senhor(a): MIRIAN ROBERTA GONCALVES Registro: 038-19964-36 Data de emissão: 14/03/2019, 17:41 Medicina Diagnóstica e Preventiva	Medicina Diagnóstica e Preventiva Dono(a): SEN SOLICITACAO MEDICA Senhor(a): MIRIAN ROBERTA GONCALVES Registro: 038-19964-36 Data de emissão: 14/03/2019, 17:41 Medicina Diagnóstica e Preventiva	Medicina Diagnóstica e Preventiva Dono(a): SEN SOLICITACAO MEDICA Senhor(a): MIRIAN ROBERTA GONCALVES Registro: 038-19964-36 Data de emissão: 14/03/2019, 17:41 Medicina Diagnóstica e Preventiva
Medicina Diagnóstica e Preventiva Dono(a): SEN SOLICITACAO MEDICA Senhor(a): MIRIAN ROBERTA GONCALVES Registro: 038-19964-36 Data de emissão: 14/03/2019, 17:41 Medicina Diagnóstica e Preventiva	Medicina Diagnóstica e Preventiva Dono(a): NERES LUCIANO BARRETO Senhor(a): MIRIAN ROBERTA GONCALVES Registro: 038-19964-36 Data de emissão: 14/03/2019, 17:41 Medicina Diagnóstica e Preventiva	Medicina Diagnóstica e Preventiva Dono(a): TANAJA DE CARVALHO HAESBAERT Senhor(a): MIRIAN ROBERTA GONCALVES Registro: 038-19964-36 Data de emissão: 14/03/2019, 17:41 Medicina Diagnóstica e Preventiva

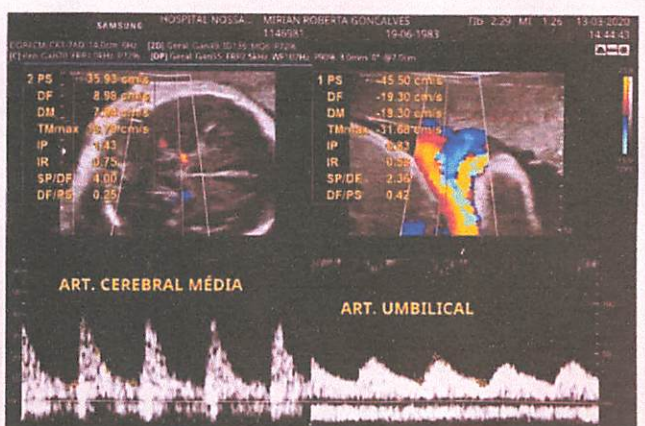
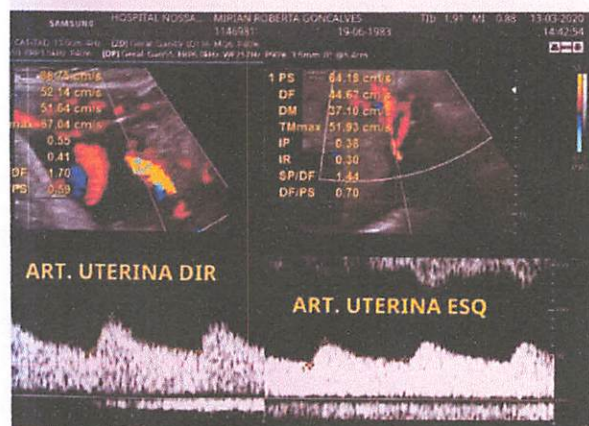
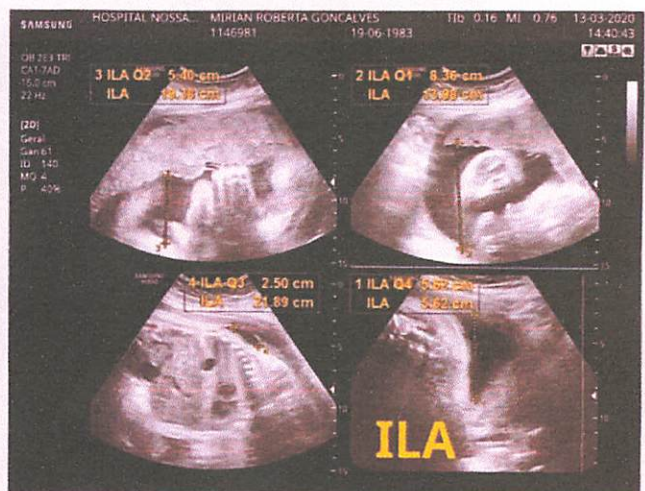
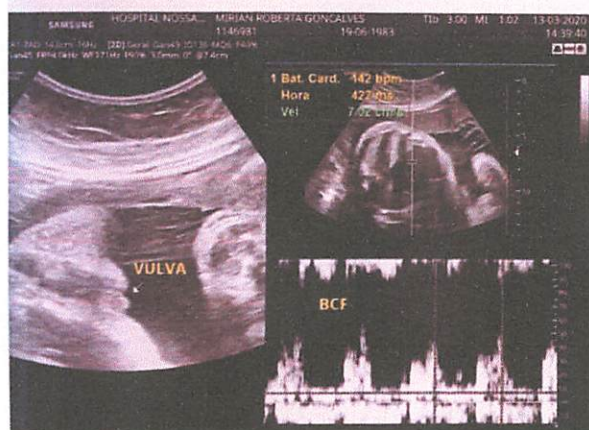
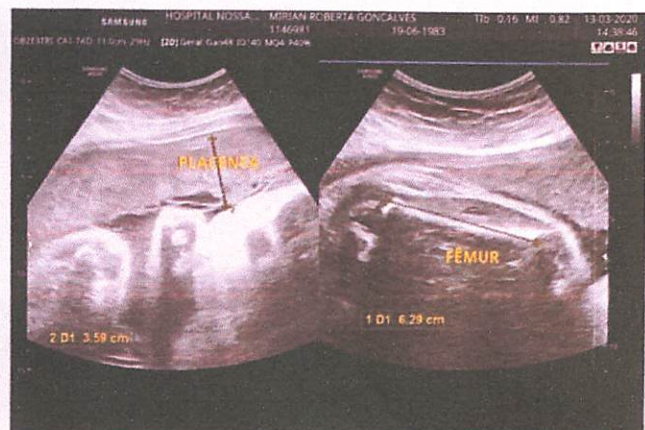
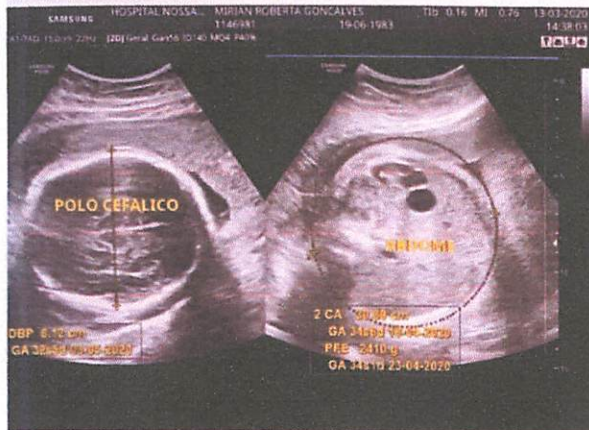
te

ne
cimento
o

1146981
MIRIAN ROBERTA GONCALVES
19-06-1983
Feminino

Exa.

No. acesso 364856
Data do exame 13-03-2020
Descrição ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA
Operador





**Hospital e Maternidade
Nossa Senhora Aparecida**
DIAGNÓSTICOS

Rua Eça de Queiroz, 13 - Bairro Termal - Caldas Novas - GO fone: (064) 3453-1290.

NOME.....: Mirian Roberta Gonçalves

DATA.....: 13/03/20

LAUDO DE DOPPLERFLUXOMETRIA OBSTÉTRICA

**VASOS
MATERNOS**

: (ARTÉRIAS UTERINAS):

O estudo das ondas de velocidade de fluxo das artérias uterinas (direita e esquerda), evidenciaram vasos de baixa pulsatilidade, mantendo bom fluxo diastólico sem a presença de incisura pre-diastólica, denotando vasos com baixa resistência periférica e portanto boa perfusão tecidual (Espaço intervilloso).

ÍNDICES ENCONTRADOS:

- Relação A/B (Direita).....: 1,7
- Relação A/B (Esquerda).....: 1,4
- Média das relações.....: 1,5
- Diferencial das relações.....: 0,3
- Incisura.....: Ausente.

VALORES NORMAIS (Acima de 26 Sem.)

Menor ou igual a 2,6
Menor que 1,0
Ausente.

VASOS FETAIS

: (ARTÉRIAS UMBILICAIS):

O estudo das ondas de velocidade de fluxo das artérias umbilicais, evidenciam vasos de baixa pulsatilidade, mantendo bom fluxo diastólico, denotando vasos de baixa resistência periférica, portanto boa perfusão tecidual (Vilosidade coriônicas).

ÍNDICES ENCONTRADOS:

- Relação A/B: 2,3

VALORES NORMAIS (Acima de 26 Sem.)
Menor ou igual a 3,0

: (ARTÉRIA CEREBRAL MÉDIA):

O estudo da onda de velocidade de fluxo das artérias cerebral média, evidenciam vasos de pulsatilidade normal, sem efeito de centralização.

ÍNDICES ENCONTRADOS:

- Relação A/B.....: 4,0
- Índice umbilico/cerebral.....: 0,5

VALORES NORMAIS (Acima de 26 Sem.)

Menor ou igual a 0,9

CONCLUSÃO

- FLUXO UTERO PLACENTÁRIO NORMAL.
- FLUXO FETO PLACENTÁRIO NORMAL.
- AUSÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO CEREBRAL.
- FUNÇÃO VASCULAR PLACENTÁRIA NORMAL (Normo oxigenação fetal).

Dr. Luiz Manoel S. Vasconcelos
(CRM-5061-GO)

Programa de Proteção à Gestante do Estado de Goiás - Teste da Mamãe

Nome: **MIRIAN ROBERTA GONÇALVES DA COSTA**

Sis Pré Natal: **SFPN**

Dt Nasc: **19/06/1983**

Dt Últ. Mens.: **05/07/2019**

Dt. P. Parto: **10/04/2020**

Dt Coleta: **03/10/2019**

Dt Cadastro: **08/10/2019**

Dt Exame: **09/10/2019**

Sem. Decl.: **12**

Sem. Atual.: **13**

Posto Coleta: **ESF SETOR HOLLIDAY - CALDAS NOVAS**

Cidade: **Caldas Novas**

Tipo Material: **PAPEL FILTRO S&S903 1º AMOSTRA**

Fase do PPG: **1ª FASE**

Dt Imp.: **09/10/2019**

Valor Ref.

Cód Col.: **81149194 - 1**

Resultado



TOXOPLASMOSE

ANTI-TOXOPLASMA GONDII IgG

Enzyme-Immunoassay

Reagente >10,0
Não Reagente <10,0

UI/mL
UI/mL

<10,0

UI/mL

ANTI-TOXOPLASMA GONDII IgM

Enzyme-Immunoassay

Não Reagente

Não Reagente

RUBÉOLA

ANTI IgG PARA RUBÉOLA

Enzyme-Immunoassay

Reagente >10,0
Não Reagente <10,0

UI/mL
UI/mL

188,45

UI/mL

ANTI IgM PARA RUBÉOLA

Enzyme-Immunoassay

Não Reagente

Não Reagente

DOENÇA DA INCLUSÃO CITOMEGALICA

ANTI IgG PARA CITOMEGALOVÍRUS

Enzyme-Immunoassay

Reagente >0,5
Não Reagente <0,5

UI/mL
UI/mL

>5,0

UI/mL

ANTI IgM PARA CITOMEGALOVÍRUS

Enzyme-Immunoassay

Não Reagente

Não Reagente

SÍFILIS

ANTI-TREPONEMA PALLIDIUM

Enzyme-Immunoassay

Não Reagente

Não Reagente

AIDS

ANTI-HIV 1 e 2 (METODOLOGIA I)

Enzyme-Immunoassay

Não Reagente

Não Reagente

Interpretação: **Amostra Não-Reagente para HIV**

Em caso de suspeita de infecção pelo HIV, uma nova amostra deverá ser coletada após 30 dias.

Os procedimentos descritos foram realizados de acordo com a portaria 29 de 17/DEZ/2013 MS/SVS/DEPTºDST/AIDS e H.V.

CHAGAS

ANTI-TRIPANOSSOMA CRUZI (METODOLOGIA I)

Enzyme-Immunoassay

Não Reagente

Não Reagente

HEPATITE - B

ANTI-HBc

Enzyme-Immunoassay

Não Reagente

Não Reagente

HBsAg

Enzyme-Immunoassay

Não Reagente

Não Reagente

HEPATITE - C

ANTI-HCV

Enzyme-Immunoassay

Não Reagente

Não Reagente

HTLV

HTLV - I / II

Enzyme-Immunoassay

Não Reagente

Não Reagente

Imp. controle: cpd-022.i - 192.168.40.4 - 09/10/2019 - 12:49:13 - MAISA

Aline Polador da Fonseca - CRBM-GO 2239
Aline Ribeiro Orlando - CRBM-GO 4544
Ana Flávia Nunes Maciel - CRBM-GO 2443

Ana Lucia Mulazzani Minuzzi - CRBM-GO 415
Gisele Polador da Fonseca - CRBM-GO 1956

José Vicente de Macedo Filho - CRBM-GO 391
Lhoraynny Silva Menezes - CRBM-GO 3929
Mayara Freire Tivares - CRBM-GO 1953

SECRETARIA DA SAÚDE
DE ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Responsável Técnico: José Vicente de Macedo Filho CRBM-GO: 391
CNES: 233.8408
CDVS: 162991
CCRBM: 03/0690

Nome: Antonela Sexo: F
Data: 25/03/2020 Horário: 12:32
No. Maternidade de Caldas Nova



De: Antonela

Para: Mamãe e Papai

Papai e Mamãe, durante 34 semanas, pude sentir o quanto Vocês me amam e eu também Já Amava Vocês. Sei que seriam excelentes. Fiquem em Paz!

Nasci e voltei para o céu no dia 25/03/2020 às 12:32 horas Na maternidade Amor e esperança - Caldas Nova

Karine Louza Matias Jones
Téc de Enfermagem
COREN GO 001 301 485
Karinne

Rosilany Batista dos Reis
Téc de Enfermagem
COREN/GO 1469942
Rosilany

Peso: 2.275
Estatura: 43 cm

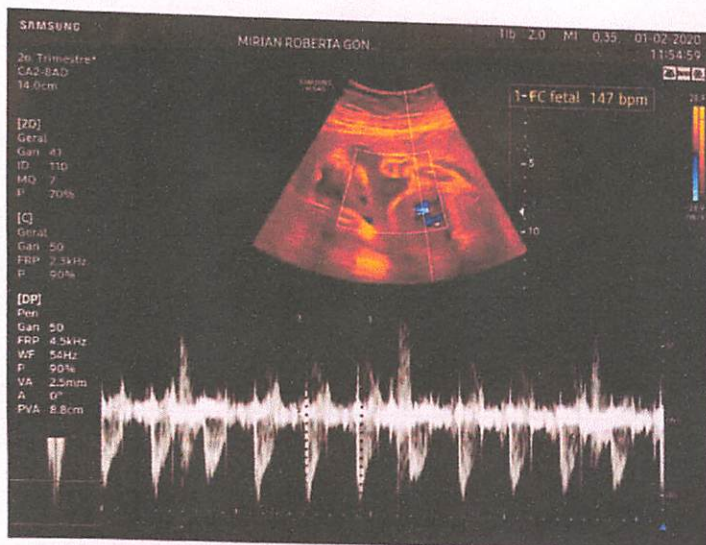
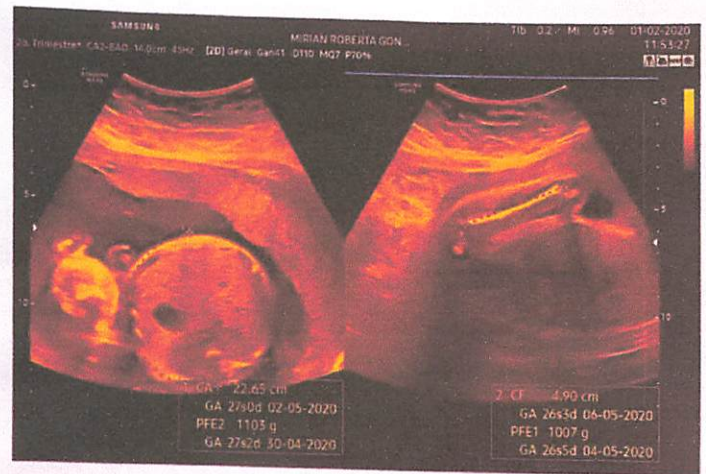
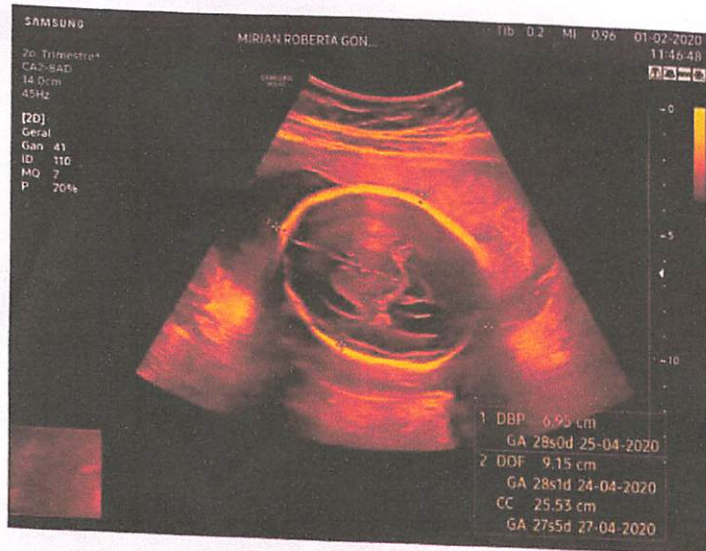
ID
Nome
Nascimento
Sexo

MIRIAN ROBERTA GONCALVES

Exa.

No. acesso
Data do exame
Descrição
Operador

01-02-2020



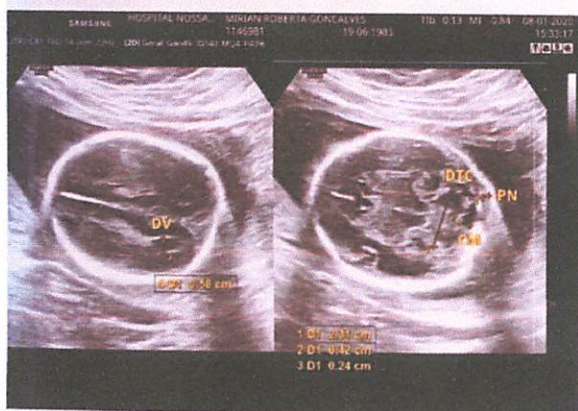
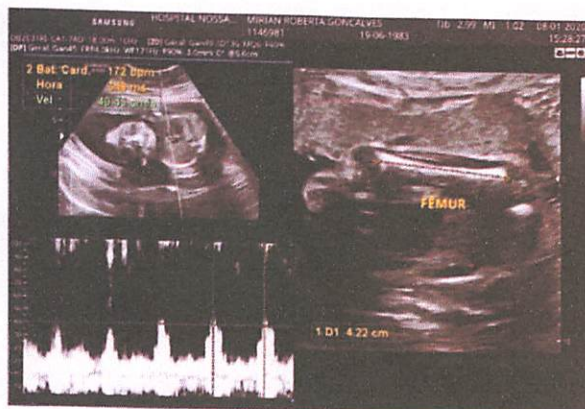
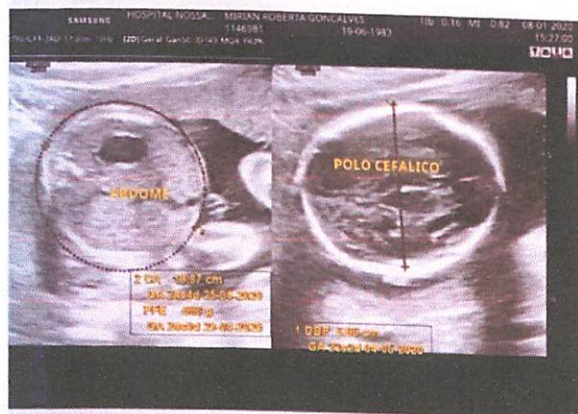
te

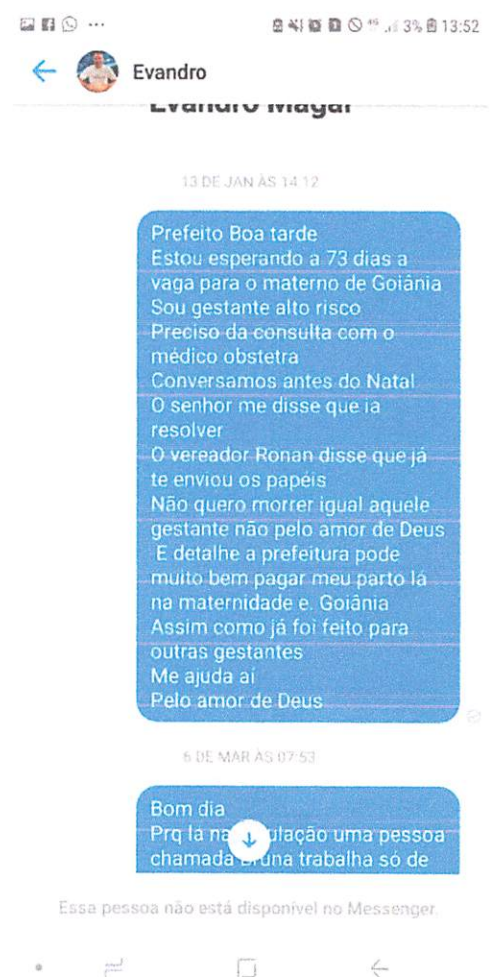
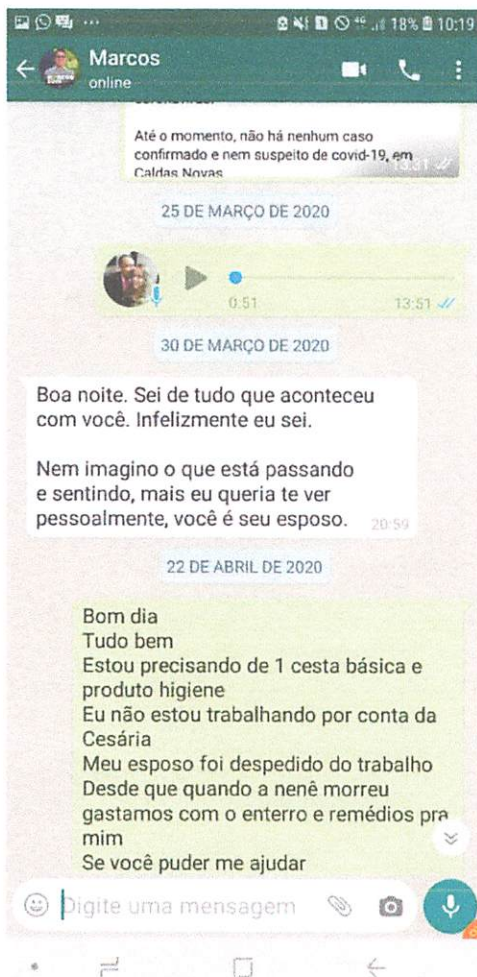
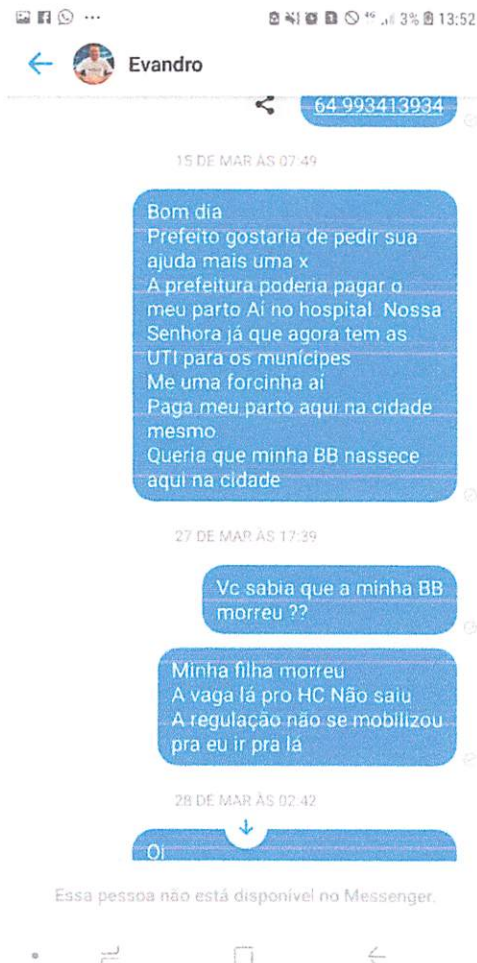
ne
cimento
o

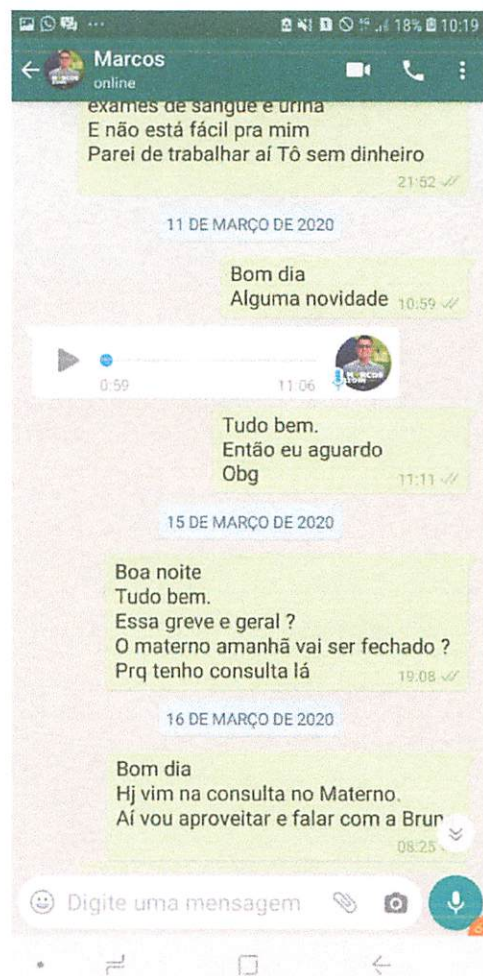
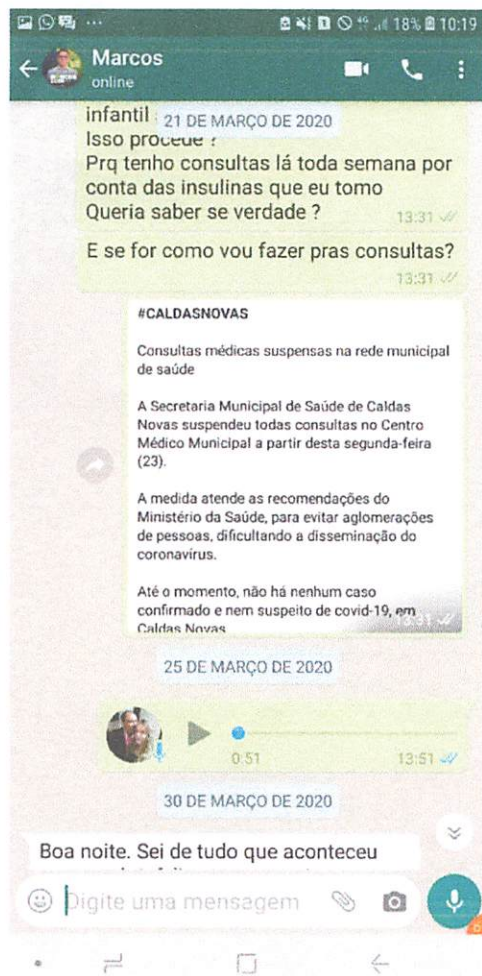
1146981
MIRIAN ROBERTA GONCALVES
19-06-1983
Feminino

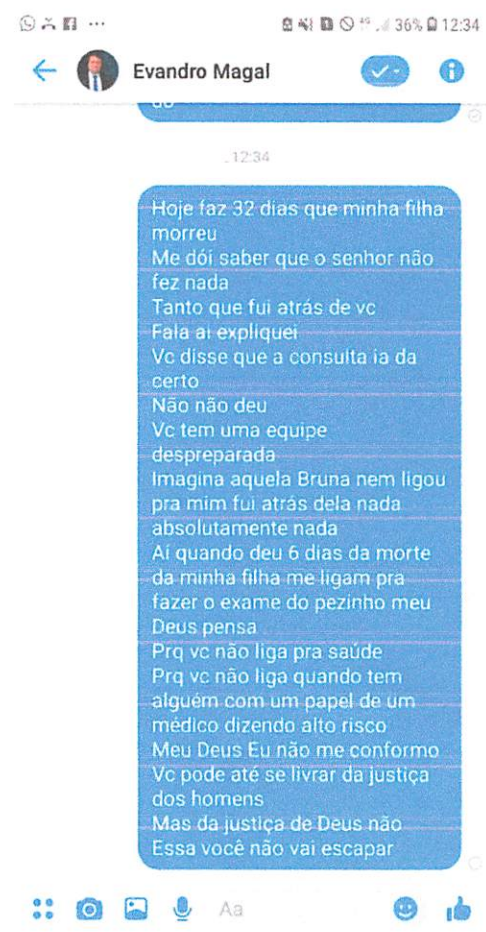
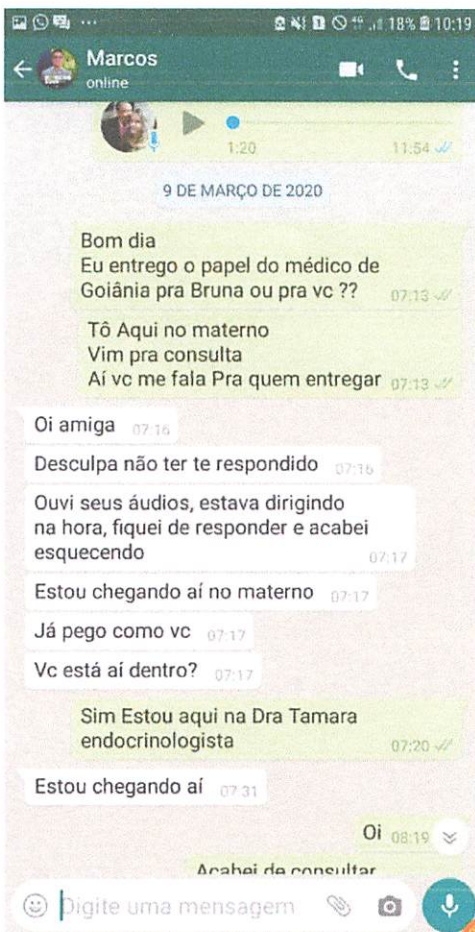
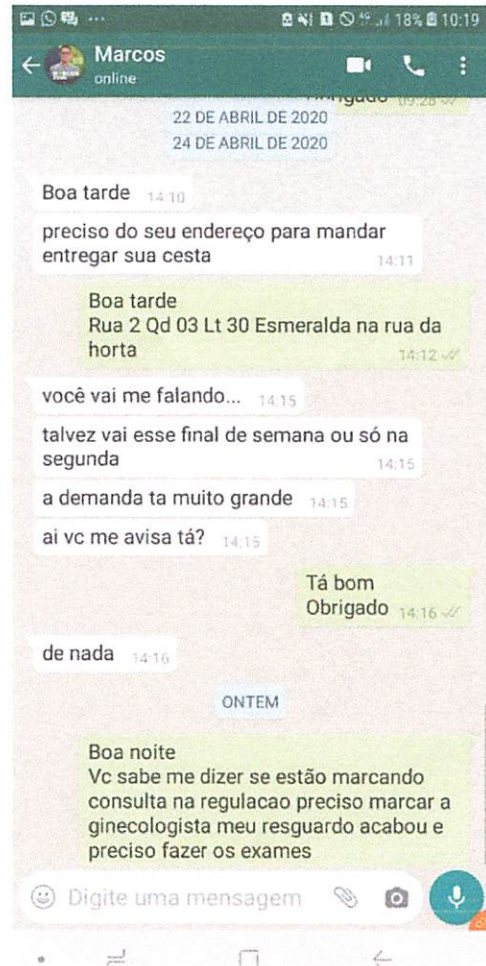
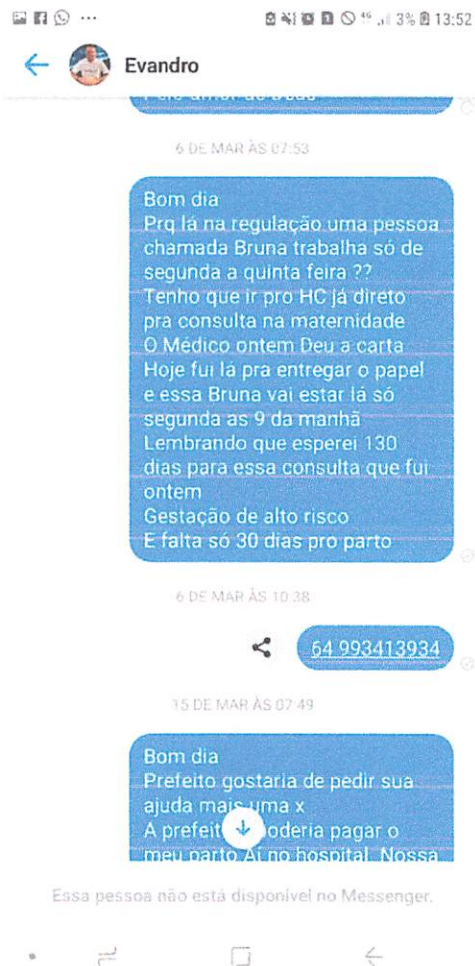
Exa.

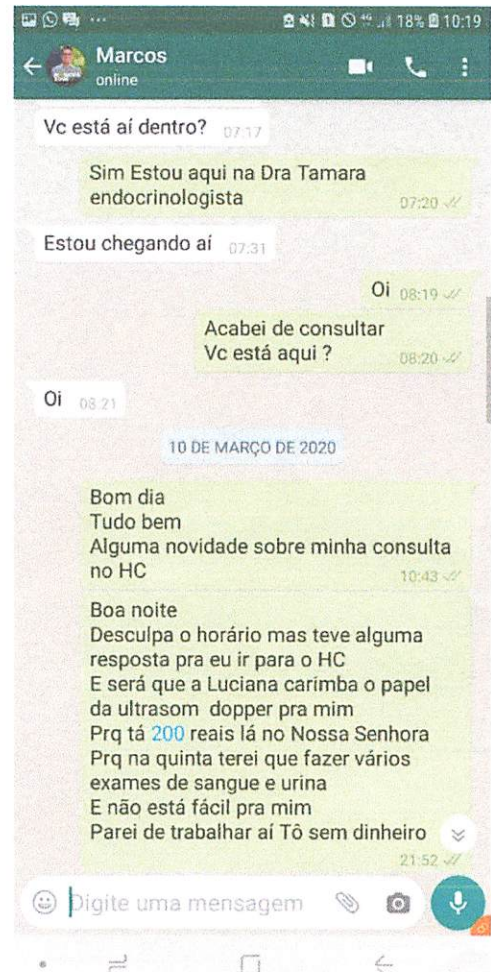
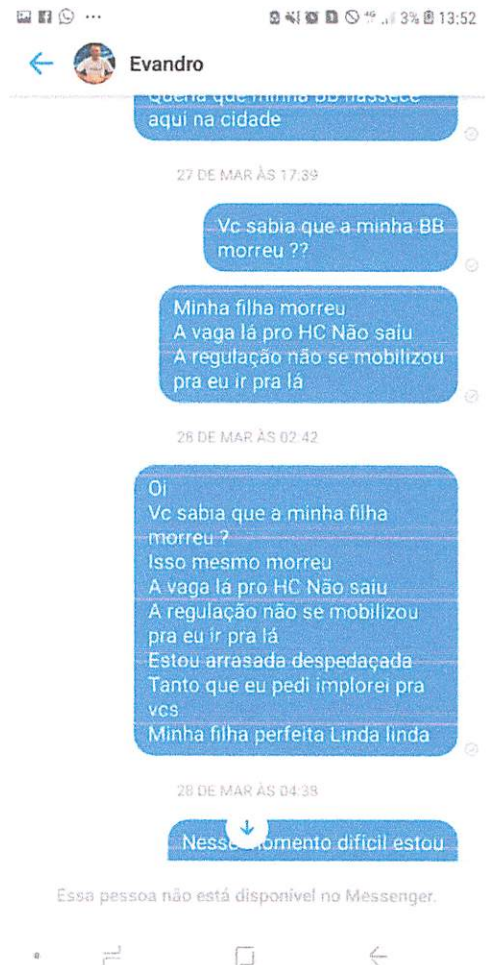
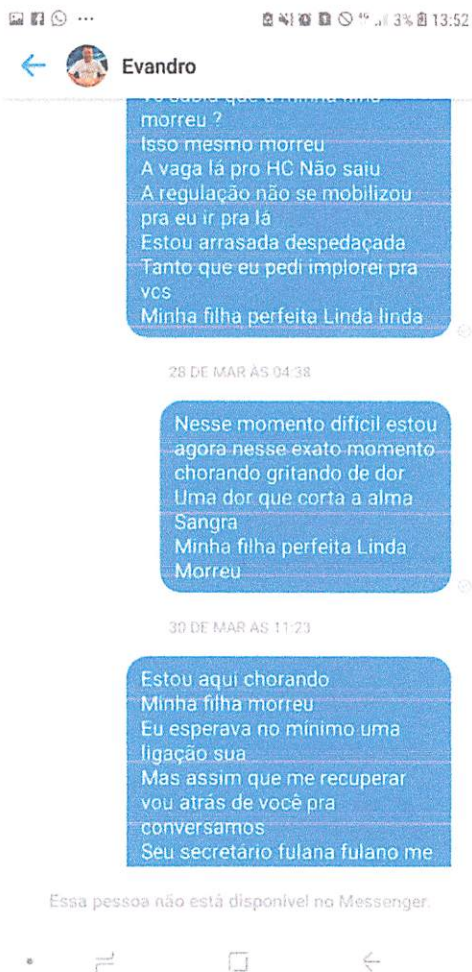
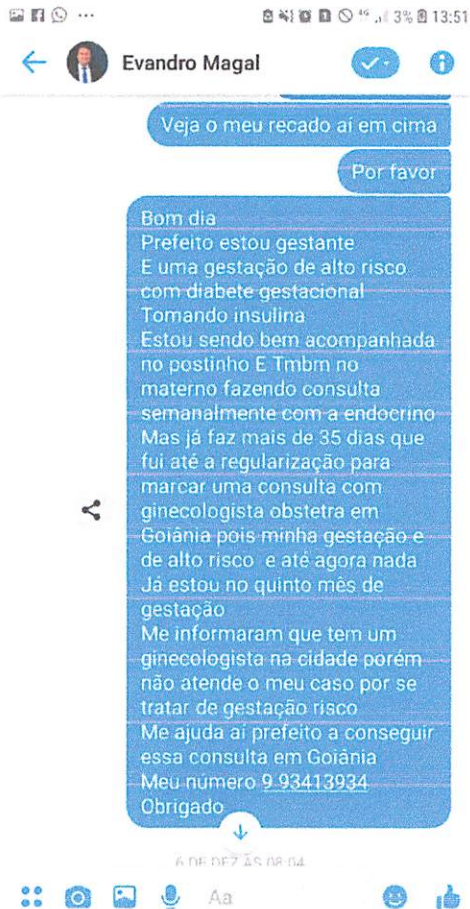
No. acesso 352539
Data do exame 08-01-2020
Descrição ULTRA-SONOGRAFIA MORFOLOGICA
Operador











Evandro Magal

essa vaga pelo amor de Deus me ajuda

Sou gestante de alto risco Tomo insulina 4 x ao dia

Já vai fazer 2 meses que estou esperando essa vaga

20 DE DEZ ÀS 10:15

Bom dia
O Sr vai me ajudar a conseguir essa vaga lá em Goiânia agora no começo do mês?
Preciso urgente por favor ajuda
Se caso não poder ajudar vou entrar com um pedido no ministério público

22 DE DEZ ÀS 17:10

Boa tarde

Espero conseguir a vaga em Goiânia agora no começo do mês pois já vou estar completando 6 meses de gestação e 3 meses esperando a vaga

Aa

Evandro Magal

Espero conseguir a vaga em Goiânia agora no começo do mês pois já vou estar completando 6 meses de gestação e 3 meses esperando a vaga
Sr prefeito me ajude ou a prefeitura pague aqui mesmo as consultas com o médico Obstetra
Se eu tivesse o dinheiro não estaria mendingando não Mas minha gestação é de alto risco
Aqui no Pai tem obstetra mais só se eu passar mau aí atende Me ajuda preciso saber como vai ser meu parto se vai ser aqui ou em Goiânia por isso preciso da vaga lá
Ou a prefeitura me ajuda ter o BB lá no Nossa Senhora ou no Santa Mônica
Prq o médico do Pai o próprio médico me disse que lá não tem estrutura pra mim ganhar o BB
Então sr prefeito se algo acontecer a responsabilidade será sua da sua gestão

Aa

Evandro Magal

Boa noite
Meus papéis já estão em suas mãos??
O vereador Ronan me disse que já levou
Então me ajuda aí com a vaga lá no materno de Goiânia Com o obstetra ginecologista

10 DE JAN ÀS 04:47

Bom dia

Gostaria de saber
Se a prefeitura pode pagar o meu parto em Goiânia
Sei que isso já acontece com várias pessoas da cidade Na segunda feira vou até a prefeitura pra falar com vc

10 DE JAN ÀS 19:58

Boa noite
Prefeito vi que respondeu minha mensagem lá no post
Meu contato é 64 993413934
Minha vaga é pro materno de Goiânia o obstetra ginecologista sou gestante de

Aa

Toque

marcar uma consulta com ginecologista obstetra em Goiânia pois minha gestação é de alto risco e até agora nada Já estou no quinto mês de gestação
Me informaram que tem um ginecologista na cidade porém não atende o meu caso por se tratar de gestação risco
Me ajuda aí prefeito a conseguir essa consulta em Goiânia
Meu número 9 93413934
Obrigado

Ao responder, você permitirá que a Página Evandro Magal veja as informações que você tornou públicas

Olá, Mirian! Diga como podemos ajudar você.

Bom dia
Preciso que essa consulta em Goiânia saia o quanto antes já vou pro 6 Mês de gravidez
Me ajuda a conseguir essa consulta lá com o ginecologista obstetra em Goiânia
Prq disseram que aqui meu caso não resolve por conta de ser uma gravidez de alto risco

Aa

4 DE DEZ ÀS 10:43

Bom dia
 Prefeito estou gestante
 E uma gestação de alto risco
 com diabete gestacional
 Tomando insulina
 Estou sendo bem acompanhada
 no postinho E Tmbm no
 materno fazendo consulta
 semanalmente com a endocrino
 Mas já faz mais de 35 dias que
 fui até a regularização para
 marcar uma consulta com
 ginecologista obstetra em
 Goiânia pois minha gestação é
 de alto risco e até agora nada
 Já estou no quinto mês de
 gestação
 Me informaram que tem um
 ginecologista na cidade porém
 não atende o meu caso por se
 tratar de gestação risco
 Me ajuda aí prefeito a conseguir
 essa consulta em Goiânia
 Meu número 9 93413934
 Obrigado

5 DE DEZ ÀS 10:54

Magal

7 DE DEZ ÀS 09:03

Bom dia
 Prefeito estou gestante
 E uma gestação de alto risco
 com diabete gestacional
 Tomando insulina
 Estou sendo bem acompanhada
 no postinho E Tmbm no
 materno fazendo consulta
 semanalmente com a endocrino
 Mas já faz mais de 35 dias que
 fui até a regularização para
 marcar uma consulta com
 ginecologista obstetra em
 Goiânia pois minha gestação é
 de alto risco e até agora nada
 Já estou no quinto mês de
 gestação
 Me informaram que tem um
 ginecologista na cidade porém
 não atende o meu caso por se
 tratar de gestação risco
 Me ajuda aí prefeito a conseguir
 essa consulta em Goiânia
 Meu número 9 93413934
 Obrigado

10 DE DEZ ÀS 07:11

ser uma gravidez de alto risco
 E eu tenho que ter o
 acompanhamento lá

Após responder, você permitirá que a Página
 Evandro Magal veja as informações que você
 tornou públicas.



Olá, Mirian! Diga como podemos
 ajudar você.

Bom dia
 Precisa da consulta em Goiânia
 com o ginecologista obstetra com
 urgência me ajuda Prefeito

Estou sendo bem acompanhada
 aqui mas é necessário esse
 acompanhamento com o
 Obstetra ginecologista de
 Goiânia me ajudar a conseguir
 essa vaga pelo amor de Deus
 me ajuda

Sou gestante de alto risco
 Tomo insulina 4 x ao dia

Já vai fazer 2 meses que estou
 esperando essa vaga

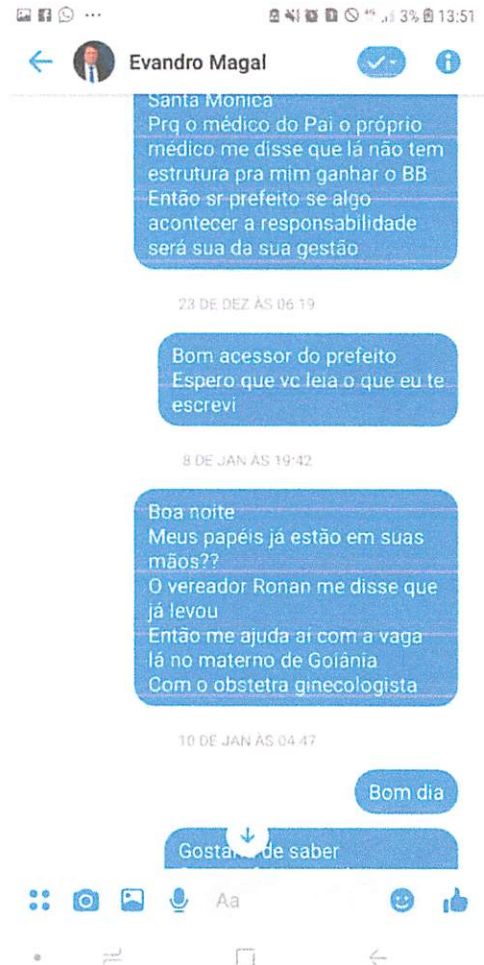
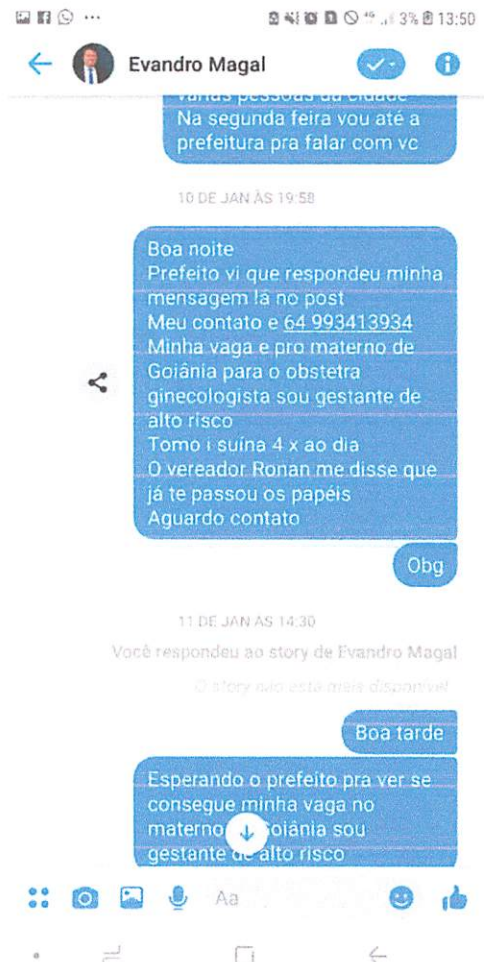
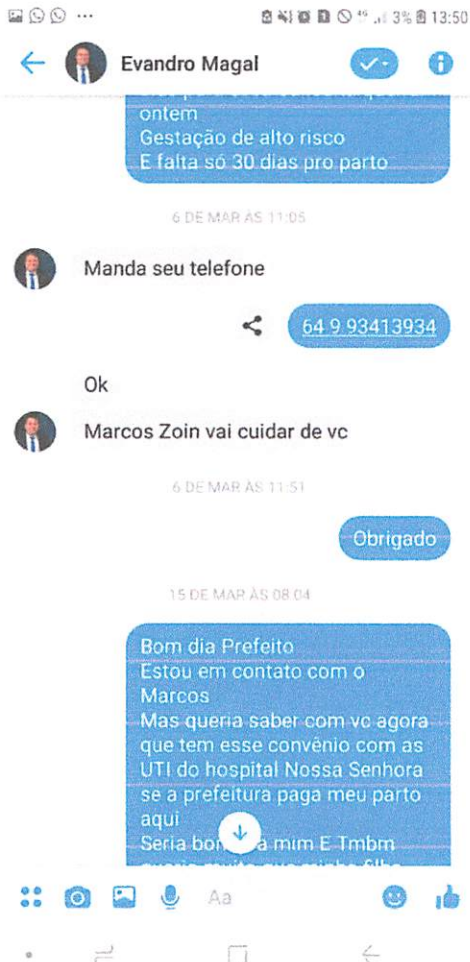
20 DE DEZ ÀS 10:15

Minha filha perfeita Linda
 Morreu

30 DE MAR ÀS 11:23

Estou aqui chorando
 Minha filha morreu
 Eu esperava no mínimo uma
 ligação sua
 Mas assim que me recuperar
 vou atrás de você pra
 conversarmos
 Seu secretário fulano fulano me
 ligaram não resolveu em nada
 Quero conversar com vc
 pessoalmente
 Quando um médico escreve no
 prontuário de uma gestante
 Paciente de alto risco precisa
 de acompanhamento
 Vcs tem que dar atenção
 Correr atrás da vaga não
 simplesmente deixar o papel na
 regulação
 Aquele Bruna lá trata as
 pessoas como cachorro lixo
 Meu Deus se vcs tivesse corrido
 atrás da minha vaga dado mais
 atenção me ajudado hoje seria a
 data do parto minha filha ia
 nascer

Essa pessoa não está disponível no Messenger.





13:49

Evandro Magal

30 DE MAR ÀS 11:22

Estou aqui chorando
Minha filha morreu
Eu esperava no mínimo uma
ligação sua
Mas assim que me recuperar
vou atrás de você pra
conversarmos
Seu secretário fulana fulano me
ligaram não resolveu em nada
Quero conversar com vc
pessoalmente
Quando um médico escreve no
prontuário de uma gestante
Paciente de alto risco precisa
de acompanhamento
Vcs tem que dar atenção
Correr atrás da vaga não
simplesmente deixar o papel na
regulação
Aquele Bruna lá trata as
pessoas como cachorro lixo
Meu Deus se vcs tivesse corrido
atrás da minha vaga dado mais
atenção me ajudado hoje seria a
data do parto minha filha ia
nascer
Mas estou colocando isso tudo
nas mãos de Deus

13:49

13:50

Evandro Magal

Sai, vc disse que ia me ajudar
cada a vaga

14 DE JAN ÀS 10:35

Você respondeu ao story de Evandro Magal

O story não está mais disponível

Bom dia Estou esperando faz
hoje 74 dias a minha consulta lá
em Goiânia no materno de
Goiânia prq minha gestação e
de alto risco Preciso
urgente dessa consulta
estou com diabete gestacional
Tomando insulina 4x ao dia
Estou fazendo os exames que
são muitos me ajuda ai prefeito
cade a vaga estou esperando

6 DE MAR ÀS 07:53

Bom dia
Prq lá na regulação uma pessoa
chamada Bruna trabalha só de
segunda a quinta feira ??
Tenho que ir pro HC já direto
pra consulta na maternidade
O Médico ontem Deu a carta
Hoje fui lá pra entregar o papel
e essa Bruna vai estar lá só
segunda as 9 da manhã

13:50

13:50

Evandro Magal

São muitos me ajuda ai prefeito
cade a vaga estou esperando

6 DE MAR ÀS 07:53

Bom dia
Prq lá na regulação uma pessoa
chamada Bruna trabalha só de
segunda a quinta feira ??
Tenho que ir pro HC já direto
pra consulta na maternidade
O Médico ontem Deu a carta
Hoje fui lá pra entregar o papel
e essa Bruna vai estar lá só
segunda as 9 da manhã
Lembrando que esperei 130
dias para essa consulta que fui
ontem
Gestação de alto risco
E falta só 30 dias pro parto

6 DE MAR ÀS 11:05

Manda seu telefone

64 9 93413934

Ok

Marcos Zoin vai ajudar de vc

13:50

Evandro Magal

Tanto que eu pedi implorei pra vcs
Minha filha perfeita Linda linda

28 DE MAR ÀS 04:39

Nesse momento difícil estou
agora nesse exato momento
chorando gritando de dor
Uma dor que corta a alma
Sangra
Minha filha perfeita Linda
Morreu

28 DE MAR ÀS 12:43

Qual o seu contato?

Mirian

Telefone

64 993413934

Ok

30 DE MAR ÀS 03:35

Estou aqui chorando

Evandro Magal

30 DE MAR ÀS 03:35

Estou aqui chorando
Minha filha morreu
Eu esperava no mínimo uma
ligação sua
Mas assim que me recuperar
vou atrás de você pra
conversarmos
Seu secretário fulana fulano me
ligaram não resolveu em nada
Quero conversar com vc
pessoalmente
Quando um médico escreve no
prontuário de uma gestante
Paciente de alto risco precisa
de acompanhamento
Vcs tem que dar atenção
Correr atrás da vaga não
simplesmente deixar o papel na
regulação
Aquele Bruna lá trata as
pessoas como cachorro lixo
Meu Deus se vcs tivesse corrido
atrás da minha vaga dado mais
atenção me ajudado hoje seria a
data do parto minha filha ia
nascer
Mas estou colocando isso tudo
nas mãos de Deus

Evandro Magal

Evandro Magal

prontuário de uma gestante
Paciente de alto risco precisa
de acompanhamento
Vcs tem que dar atenção
Correr atrás da vaga não
simplesmente deixar o papel na
regulação
Aquele Bruna lá trata as
pessoas como cachorro lixo
Meu Deus se vcs tivesse corrido
atrás da minha vaga dado mais
atenção me ajudado hoje seria a
data do parto minha filha ia
nascer
Mas estou colocando isso tudo
nas mãos de Deus

3 DE ABR ÀS 13:21

Você respondeu ao story de Evandro Magal

O story não está mais disponível

Tô vendo vc se empenhar nesse
vírus parabéns mas vc tem que
olhar pra saúde de forma
carinhosa as gestantes estão
precisando muito se vcs
tivesse corrido atrás da minha
vaga minha filha estaria viva
sim viva eu choro dia e noite
do

Evandro Magal

15 DE MAR ÀS 08:04

Bom dia Prefeito
Estou em contato com o
Marcos
Mas queria saber com vc agora
que tem esse convênio com as
UTI do hospital Nossa Senhora
se a prefeitura paga meu parto
aqui
Seria bom pra mim E Tmbm
queria muito que minha filha
nascesse aqui na cidade
Sei que a prefeitura tem
condições pra isso
Então prefeito se vc puder me
ajudar Paga o meu parto Ai
É Tmbm ainda o mar os não
conseguiu a vaga lá no HC não

15 DE MAR ÀS 19:35

Você respondeu ao story de Evandro Magal

O story não está mais disponível

Boa noite O Materno infantil vai
funcionar amanhã??

21 DE MAR ÀS 13:15

Evandro Magal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

ELIEZER RODRIGUES LEO DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO

19/09/1968

Nº INSCRIÇÃO

0242 4724 1031

ID.V.

ZONA

007

SEÇÃO

0058

MUNICÍPIO / UF

CALDAS NOVAS/GO

DATA DE EMISSÃO

25/01/2018

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL
Des. Kleber Elias Macedo Filho
Presidente TRE-GO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

008469708

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

401.339.821-49

Nome

ELIEZER RODRIGUES LEO DE OLIVEIRA

Nascimento

19/09/1968

CÓDIGO DE CONTROLE
FEEB.E6D0.C382.51B3



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:07:56 do dia 02/02/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

F0020



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1979709 2ª VIA

27/03/2018

ELIEZER RODRIGUES LEO DE OLIVEIRA

EURÍPEDES BARSANULFO RODRIGUES

DILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA

QUIRINÓPOLIS - GO

19/09/1968

PROBADO

CERTIDÃO DE NASCIMENTO 636 BA-1 FLS196 CALDAS
NOVAS-GO EM 07/06/2017

401339821-49

3109402

Brenner Vasconcelos Cursino

35733253

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83